Artigo 165 do Código Penal: entenda o crime de dano a bem tombado e suas penas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 06/11/2026



O artigo 165 do Código Penal tipifica o crime de destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada, protegida por tombamento legal, prevendo pena de detenção de seis meses a três anos e multa, exigindo dolo específico e protegendo o patrimônio cultural brasileiro contra danos materiais.

Enfrentar uma investigação criminal em razão do **artigo 165 do Código Penal** gera apreensão sobre os riscos de prisão e as consequências da imputação penal. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada implica uma ofensiva a um bem protegido pelo ordenamento, com penas que incluem detenção e multa.

O exame rigoroso do tipo penal e da conduta atribuída é imprescindível para garantir o direito à ampla defesa e o contraditório. A atuação técnica qualificada pode identificar nulidades e alternativas defensivas que minimizam danos à reputação e liberdade do investigado.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece suporte jurídico robusto e atualizado para defender com eficácia direitos de acusados sob imputação do artigo 165 do CP, assegurando segurança e transparência na defesa criminal.

conceito dogmático, bem jurídico e previsão do tipo penal no código penal

O **artigo 165 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica o crime de dano contra coisa tombada, cuja proteção recai sobre bens culturais, históricos e artísticos registrados oficialmente pelo poder público. O bem jurídico tutelado é o patrimônio cultural brasileiro, essencial para a preservação da memória coletiva e identidade nacional.

Estes bens são protegidos especificamente por força de tombamento legal, nos termos das leis culturais vigentes. A preservação desses bens é considerada de interesse público indisponível, razão pela qual o Estado impõe sanções penais aos atos de destruição, inutilização ou deterioração.

Previsão Normativa

O dispositivo legal estabelece que é crime “destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada, ou destinada pelo poder público a museu, galeria, biblioteca, arquivo ou instituição congênere”.

Trata-se de um tipo penal formal, pois a consumação ocorre com a prática do dano, sem necessidade de prejuízo efetivo, bastando a potencialidade lesiva ao bem protegido. A lei não exige resultado material de desvalorização, mas apenas o comportamento que atente contra a integridade física do patrimônio tombado.

Importância do Tombamento

O tombamento consiste em ato administrativo que reconhece o valor cultural do bem, conferindo-lhe proteção especial. Assim, a existência do tombamento ou destinação pública é requisito imprescindível para a configuração do crime,

diferenciado dos demais crimes de dano previstos no Código Penal.

O reconhecimento do tombamento delimita o âmbito de incidência do artigo 165, protegendo especificamente os bens de valor histórico, artístico, cultural ou científico relacionados à identidade e à memória social.

elementos objetivos e subjetivos do tipo: conduta, dolo e consumação

O crime previsto no **artigo 165 do Código Penal** exige a análise minuciosa dos elementos objetivos e subjetivos da conduta para sua perfeita compreensão. Trata-se de um delito material, consumado com a efetiva destruição, inutilização ou deterioração da coisa tombada.

Elementos Objetivos

Os elementos objetivos identificam a conduta externa e seu resultado típico:

- **Conduta típica:** consiste em destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada, seja por ação direta ou por omissão quando há dever jurídico de agir;
- **Objeto material:** a coisa tombada, que deve estar oficialmente registrada como bem de valor cultural, histórico ou artístico e, portanto, revestida de proteção legal;
- **Resultado material:** o dano efetivo ou potencial à coisa, que pode se manifestar na alteração substancial ou total do bem que inviabilize sua preservação ou função cultural;
- **Nexo causal:** ligação entre a conduta e o dano, imprescindível para a responsabilização penal.

Elementos Subjetivos

O tipo penal do artigo 165 exige dolo específico, ou seja, a vontade consciente de praticar a conduta ilícita com a finalidade de causar dano ao bem tombado:

- **Dolo geral:** a consciência e vontade de destruir, inutilizar ou deteriorar a coisa tombada;
- **Dolo eventual:** não é suficiente, pois a conduta exige intenção direta e específica de causar o dano;
- **Ausência de culpa:** o crime não se configura por mera imprudência, negligência ou imperícia, pois a omissão ou ação culposa não atendem ao requisito subjetivo do tipo.

Consumação e Tentativa

A consumação dá-se no momento em que a coisa tombada sofre o dano previsto, independentemente da extensão ou reparabilidade. Já a tentativa ocorre quando o agente inicia os atos para a prática do dano, mas não consegue consumá-lo por circunstâncias alheias à sua vontade.

No âmbito prático da defesa, a caracterização precisa do dolo e a demonstração da inexistência de consumação ou a existência de tentativa podem ensejar estratégias relevantes para a desclassificação ou exclusão da responsabilidade penal.

penas aplicáveis, regimes iniciais e causas de aumento ou diminuição



O **artigo 165 do Código Penal** estabelece a pena de **detenção de seis meses a três anos, e multa**, para quem destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada. A pena privativa de liberdade é de regime inicial fechado, conforme o disposto no artigo 33 do Código Penal, que condiciona o regime inicial às penas superiores a quatro anos, mas, dado o caráter deste delito e a legislação atual, o regime inicial costuma ser o semiaberto ou aberto, conforme análise do magistrado.

Regimes iniciais de cumprimento

De acordo com a pena prevista, o regime inicial é fixado pelo juiz, tendo em vista a extensão do dano, antecedentes do réu, condenações anteriores e circunstâncias judiciais, podendo ter início no regime aberto ou semiaberto, especialmente quando a pena aplicada estiver próxima ao limite mínimo.

Qualificadoras e causas de aumento

- **Se o agente comete o crime contra coisa tombada de valor artístico, histórico ou arqueológico de valor inestimável:** pode haver majoração da pena em até metade,

conforme doutrina e interpretação extensiva do artigo 165, aliado ao artigo 46 do CP acerca da continuidade delitiva;
- **Concurso formal:** quando o agente pratica o crime mediante vários atos de dano em diversas coisas tombadas, pode haver aumento cumulativo da pena;
- **Agravantes comuns:** como o concurso de pessoas ou abuso de autoridade, aplicáveis conforme o caso concreto.

Causas de diminuição

- **Arrependimento eficaz:** previsto no **artigo 16 do Código Penal**, que permite redução da pena se o agente reparar voluntariamente o dano antes da sentença;
- **Culpabilidade diminuída:** por razões como confissão espontânea, colaboração com a justiça ou circunstâncias pessoais e sociais;
- **Atenuantes específicas:** inexistência de antecedentes ou primariedade podem atuar na dosimetria, resultando em pena mais branda.

A correta individualização da pena exige exame detalhado das circunstâncias judiciais, sociais e pessoais do réu, bem como do contexto da infração, para garantir uma justiça penal proporcional e garantista.

jurisprudência consolidada do stj e stf aplicável ao artigo 165

O entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do **artigo 165 do Código Penal** é fundamental para a correta aplicação do tipo penal e das penas respectivas. A jurisprudência tem enfatizado a proteção rigorosa do patrimônio cultural tombado, reconhecendo o papel do tombamento como elemento configurador do tipo.

Posicionamento do STJ

- **Relevância do tombamento:** O STJ reforça que somente bens efetivamente tombados ou destinados a museus, galerias ou instituições congêneres são abrangidos pelo artigo 165, afastando a incidência do tipo em bens comuns ou não formalmente protegidos.
- **Dolo específico:** O tribunal exige prova inequívoca do dolo de destruir, inutilizar ou deteriorar o bem, afastando condenações baseadas em meras condutas culposas ou negligentes.
- **Exclusão de tipicidade:** Casos onde o dano é acidental ou justificável, por exemplo, em atividades autorizadas, são afastados da tipificação penal.

Orientações do STF

- **Inconstitucionalidade de sanções desproporcionais:** O STF tem decidido pela necessidade de dosimetria adequada e proporcionalidade na aplicação da pena, respeitando os princípios constitucionais do devido processo legal e contraditório.
- **Valorização do princípio da insignificância:** Em situações onde o dano ao bem tombado é irrelevante, o Supremo reconhece a inaplicabilidade do tipo penal, privilegiando a razoabilidade penal.
- **Garantias processuais:** Assegura-se aos acusados a ampla defesa, com observância criteriosa de nulidades, garantindo o correto contraditório em processos que envolvam crimes contra o patrimônio cultural.

Súmulas e Teses Relevantes

- **Súmulas específicas:** Embora não existam súmulas diretamente sobre o artigo 165, entendimentos pacificados em acórdãos influenciam decisões inferiores.
- **Teses repetitivas:** Relevantes para uniformizar as

decisões, especialmente quanto à comprovação do dolo e a tipicidade do bem tombado.

Esses posicionamentos superiores são essenciais para a defesa técnica, orientando estratégias que busquem desclassificação, nulidades ou absolvições fundamentadas na jurisprudência dominante.

estratégias defensivas: desclassificação, nulidades e atuação da defesa técnica

A defesa técnica em processos que envolvem o **artigo 165 do Código Penal** deve ser pautada pela análise criteriosa do contexto fático e probatório, com ênfase na identificação de possíveis nulidades e na busca por teses de desclassificação. A complexidade do tipo penal, aliado ao valor cultural dos bens tombados, exige atuação especializada para assegurar direitos fundamentais do acusado.

Teses de desclassificação

- **Ausência de tombamento:** quando não restar comprovado que o bem é efetivamente tombado ou destinado às instituições mencionadas, é cabível a desclassificação para o crime de dano comum previsto no **artigo 163 do Código Penal**, com penas menos gravosas.
- **Dano insignificante:** a defesa deve argumentar pela inaplicabilidade do tipo penal nos casos em que o dano é de pequena monta, invocando o princípio da insignificância, afastado o dolo específico exigido para o artigo 165.
- **Atuação autorizada ou justificável:** casos em que a conduta foi realizada com autorização legal, licitude ou estado de necessidade, configurando excludente de ilicitude.

Nulidades processuais

A defesa deve analisar rigorosamente a regularidade dos atos processuais, buscando nulidades que possam beneficiar o acusado, tais como:

- **Falhas na cadeia de custódia das provas:** evidências comprometidas ou ilícitas podem ensejar desentranhamento ou nulidade;
- **Ausência de ato formal obrigatório:** como inobservância do contraditório, cerceamento de defesa ou irregularidades na audiência;
- **Não observância dos prazos legais:** atrasos ou falhas processuais que prejudiquem a defesa garantem o pedido de nulidade.

Atuação estratégica da defesa técnica

O acompanhamento por advogado criminalista especialista é imprescindível para:

- Promover o contraditório efetivo, garantindo o direito à ampla defesa.
- Identificar pontos vulneráveis na acusação e provas coletadas.
- Requerer perícias técnicas para comprovar ausência de dano ou remediar dúvidas justificáveis.
- Negociar acordos judiciais ou alternativas penais quando compatíveis, preservando interesses do cliente.
- Elaborar memoriais e manifestações técnicas para influenciar positivamente a dosimetria da pena.

A atuação técnica robusta pode resultar em desclassificação do crime, absolvição ou aplicação da pena mínima, assegurando a observância dos princípios constitucionais e do devido processo legal.

A importância da defesa técnica estratégica diante das imputações do Código Penal

A correta interpretação do **Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** é essencial para garantir que o processo penal observe os princípios da legalidade estrita e do devido processo legal. O questionamento rigoroso das nulidades processuais e das qualificadoras impostas pode evitar condenações injustas e penas desproporcionais, assegurando que a persecução punitiva seja justa e equilibrada.

A ampla defesa deve ser efetivamente garantida desde os primeiros momentos da investigação para preservar direitos fundamentais. A atuação técnica especializada possibilita a identificação de alternativas defensivas eficazes, como teses de desclassificação, excludentes de ilicitude e impugnação da dosimetria, que podem resultar em decisões mais favoráveis ao acusado.

Para investigados, réus e familiares que enfrentam acusações penais, compreender os riscos envolvidos e construir uma linha de defesa segura é indispensável. A observância criteriosa dos direitos processuais e a expertise no Direito Penal são os pilares para assegurar respeito e segurança jurídica em todas as fases do processo.

Se você busca apoio qualificado para proteger seus direitos e garantir o melhor acompanhamento jurídico, realize uma consulta com um advogado especialista em defesa criminal. A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada está pronta para oferecer clareza, estratégia e compromisso na sua defesa.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o

artigo 165 do Código Penal e defesa criminal

Quais condutas configuram o crime previsto no artigo 165 do Código Penal?

O artigo 165 do Código Penal tipifica como crime destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada, ou destinada a museu, galeria, biblioteca ou instituição congênere. A conduta deve atingir um bem protegido por tombamento, ou seja, reconhecido como de valor cultural, histórico ou artístico, configurando um dano ao patrimônio cultural brasileiro.

Qual é a pena prevista no artigo 165 do Código Penal e como se dá sua dosimetria?

A pena prevista no artigo 165 é de detenção de seis meses a três anos, e multa. A dosimetria da pena considera circunstâncias judiciais, como antecedentes, personalidade, conduta social, motivo do crime e meios empregados, podendo ser agravada ou atenuada conforme fatores específicos do caso concreto e eventual existência de qualificadoras.

É possível responder ao processo criminal em liberdade quando se está acusado pelo artigo 165?

Sim. A prisão em flagrante não implica necessariamente prisão preventiva. A defesa poderá pleitear liberdade provisória, com ou sem fiança, se o acusado for primário, possuir residência fixa e não representar risco à ordem pública ou à instrução criminal. A análise criteriosa desses elementos é fundamental para evitar prisões desnecessárias.

Quais as principais estratégias de defesa técnica para casos envolvendo o artigo 165?

As estratégias passam pela contestação da existência do tombamento, análise da tipicidade da conduta, demonstração da ausência de dolo específico, e a verificação de nulidades processuais. Excludentes como o estado de necessidade ou autorização também devem ser avaliadas, além da possibilidade de desclassificação para crime de dano comum (artigo 163).

Como a jurisprudência do STJ e do STF influencia a aplicação do artigo 165?

Os tribunais superiores consolidam a exigência do dolo específico e da comprovação inequívoca do tombamento para aplicação do artigo 165. Determinam também a proporcionalidade na dosimetria e reconhecem o princípio da insignificância em casos de dano irrelevante. A jurisprudência orienta a defesa na impugnação de qualificadoras e na busca por regime penal adequado.

Qual o prazo prescricional para o crime previsto no artigo 165 do Código Penal?

O prazo prescricional varia conforme a pena máxima cominada, que é de até três anos. Assim, aplica-se o prazo prescricional de oito anos, conforme o artigo 109, inciso IV, do Código Penal. A contagem inicia-se a partir do dia em que o crime se consumou ou, em caso de ocultação do agente, do momento em que este foi identificado por meios legais.

Fale com um especialista